## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL

RMAL do Municipio

Nº. 15 de 28/11/1968

Estado de São Paulo

em a

de 19

## DECRETO Nº 1169 de 25 de novembro de 1.968

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de \$\neq\$ 21 de junho de 1.941,

## DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo descrito, necessário à construção de uma Unidade Sanitária Inte-/grada da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social / do Govêrno do Estado de São Paulo, e que vem melhor caracterizado no memorial descritivo e planta anexos ao processo administrativo nº 11.519/68, desta Prefeitura, a saber:

"UM TERRENO, de forma irregular, sem benfeitorias, localizado no Bairro denominado "Jardim São Dimas", desta cidade e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, medindo 57,00 ms. (cinquenta e sete metros) de frente para a rua Jorge de Morais Barros, de 
sua situação; 56,10 ms. (cinquenta e seis metros e dez centímetros) pelo
lado direito, divisando com propriedade do Super Mercado São José; 54,10
ms. (cinquenta e quatro metros e dez centímetros) pelo lado esquerdo, 
divisando com Chaves e Araújo Ltda., e, finalmente, 56,50 ms. (cinquenta
e seis metros e cinquenta centímetros) pelo lado dos fundos, divisando 
com a rua José Antonio Rumeno Neme; o terreno assim descrito e compreendido nessas medidas e confrontações, circunscreve a área total de - - 
\$\frac{1}{3.127,24}\$ ms.2 (três mil, cento e vinte sete metros e vinte quatro decíme
tros quadrados) e consta pertencer a SAID CALIL E OUTROS."

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao prêço e a forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo, uma vêz satisfeitos os se guintes requisitos:

a) que o prêço não ultrapasse o valôr fixado no /

b) que os proprietários ofereçam título de domí-/
nio, filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de
quaisquer outros onus que recaiam sobre o imóvel expropriando.

F0= 12 P



## Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

/25/11/1.968

de 19

fls. -2-

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropria ção de que trata o presente Decreto, para efeito de imediata imissão de # posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigôr na data de sua publi cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São Jose dos Campos, 25 de novembro

de 1.968.

Decreto nº

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Negócios Internos / da Prefeitura da Estância de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e sessenta e cito.

Darcy de Oliveira

Diretor